



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 04/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dr. José Aroldo Matias e o Procurador Dr. William França, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 04/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 09/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17

JOGO B002: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X REALEZA FUTSAL

Data: 20/03/2023

Auditor Relator Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Matheus Bilibiu Soares (Atleta/ABF Beltrãozinho)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos Santos Giffhorn.

2 – AUTOS Nº 10/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 15

JOGO B003: RENASCENÇA FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 20/03/2023

1º Denunciado: João Vítor Galvão Zatta (Atleta/Renascença Futsal)

Adiado para a próxima Sessão, devido a ausência de advogado dativo para representar o denunciado, considerando que o mesmo não possui 15 anos completos, conforme dispõe o Art. 31 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos Santos Giffhorn.

3 – AUTOS Nº 11/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17

JOGO B004: SAS FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 20/03/2023

Auditor Relator Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Marcos Vinicius Oliveira Teixeira (Atleta/Acel Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos Santos Giffhorn.

Funcionou na defesa do denunciado Marcos Vinicius Oliveira Teixeira a Dra. Ariana Floriano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

4 – AUTOS N° 12/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17

JOGO B009: XAVANTES FUTSAL X SAS FUTSAL

Data: 22/03/2023

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Plínio Henrique Alves (Auxiliar-Técnico/SAS Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 com a perda de 2 (duas) partidas em concreto, por infração ao Art. 243-F, §1º e 258-B §2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 1 (uma) partida em concreto, por infração ao Art. 258-B §2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 e suspensão de 15 dias em concreto, por infração ao art. 243-C, do CBJD. Ocorreu a reclassificação do Art. 243-F, §1º do CBJD para o Art. 243-C, do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 e suspensão de 15 (quinze) dias em concreto, por infração ao art. 243-C, do CBJD.

2º Denunciado: Marcelo Almeida Gomides (Técnico/SAS Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a perda de 1 (uma) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-B, §2º, II do CBJD.

3º Denunciado: SAS Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$250,00 em concreto, por infração ao Art. 213,§2º, do CBJD. Ocorreu a reclassificação do Art. 191, III, do CBJD para o Art. 213,§2º, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn.

5 – AUTOS N° 13/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B108: REALEZA FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 22/03/2023

1º Denunciado: João Carlos Bertual Gross (Atleta/Realeza Futsal)

Adiado para a próxima Sessão, devido a ausência de advogado dativo para representar o denunciado, considerando que o mesmo não possui 15 anos completos, conforme dispõe o Art. 31 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

6 – AUTOS Nº 14/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 13

JOGO B175: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA X CONNECT FOOTBALL AGENCY-ARENA FUTSAL

Data: 24/03/2023

1º) Denunciado: Ian Bienik Santos (Atleta/ Connect Football Agency)

Adiado para a próxima Sessão, devido a ausência de advogado dativo para representar o denunciado, considerando que o mesmo não possui 15 anos completos, conforme dispõe o Art. 31 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alvez Cortez.

7 – AUTOS Nº 15/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B184: ITGEM FUTSAL - MARINGÁ X CLUBE DOS TRINTA-MARIALVA

Data: 24/03/2023

1º) Denunciado: Pietro de Souza Bettin (Atleta/ Itgem Futsal - Maringá)

Adiado para a próxima Sessão, devido a ausência de advogado dativo para representar o denunciado, considerando que o mesmo não possui 15 anos completos, conforme dispõe o Art. 31 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alvez Cortez.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site: https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Assessora da Presidência do TJD/PR